

## **LEI MUNICIPAL N° 333 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil Reais), visando ao reforço orçamentário das seguintes:

-Secretaria de Saúde

Na dotação 020109-103020498-06-7.019-4490510000-253-102- Obras e Instalações – Aditivo parcial de ampliação da Unidade de Atenção Especializada- Valor: R\$ 34.000,00.

- Secretaria de Assistência Social

Na dotação 020110-081220040-14-2.071-3390360000-291-100-Prestação de Serviços Pessoa Física- Projeto Social Habitacional PDST do Residencial Jardim Iolanda Queiroz Barbosa I e II- Valor: R\$ 27.000,00.

-Secretaria de Meio Ambiente:

Na dotação 020114-185410040-18-2.088-4490510000-333-Obras e Instalações- Término de Construção de um Canil Municipal- Valor: R\$ 120.000,00.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

- Gabinete do Prefeito- 020101-041220066-02-1.006-4490510000-22/100- Obras e Instalações- Valor R\$ 34.000,00

-Secretaria de Assistência Social- 020110-164820272-03-6.006-3390390000-320/100- Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica- Valor R\$ 27.000,00

-Secretaria de Obras- 020122-154510071-12-1.050-4590610000-Aquisição de imóveis- Valor R\$ 70.000,00

-Advocacia Geral do Município- 020103-041220454-03-2.015-4590610000-59/100- Aquisição de Imóveis – Valor R\$ 50.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de Janeiro de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**